



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

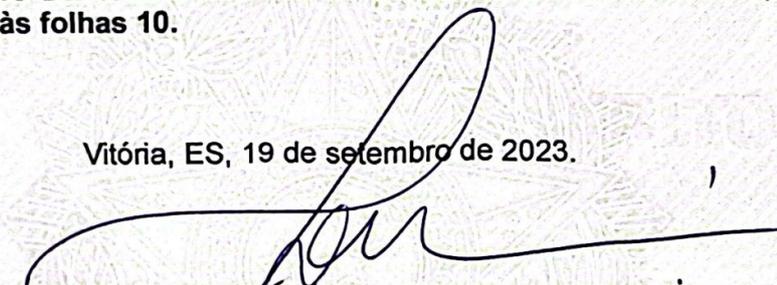
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

nº 67026

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 13 (treze) páginas, protocolado sob o número 099112 em data de 13/04/2022, nesta Serventia, foi registrado ato constitutivo da **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO ATLÉTICO CAPIXABA - CTAC**, sob o número 67026 do livro A-368 às folhas 10.

Vitória, ES, 19 de setembro de 2023.



Lorena Nunes Coutinho
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024661.VGB2302.39357
Emolumentos: 288,83 Encargos: 86,88 Total: 375,71
Consulte autenticidade em www.tjces.jus.br



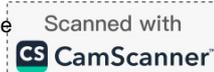
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

4131673

Matriz
Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
Santa Lucia – Vitória – ES – Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2124-9500

Substitutos:
Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi



ILMO. SR.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA - ES.



Nome Completo	HAROLDO GIOVANNE BEAUMONT SILVA MIGUEL
CPF	128 545 397-29
RG/UF	2287 106 - ES
Nacionalidade	BRASILEIRO
Estado civil	SOLTEIRO
Filiação	HAROLDO BEAUMONT MIRANDA MIGUEL E GIOVANA DOS S. SILVA
Profissão	PROFESSOR
Endereço residencial	RUA DAS PALMEIRAS, 303, ITARAME
E-mail	haroldogiovanne@hotmail.com
Telefone	(27) 99621 9408

Na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica adiante qualificada, vem requerer a Vossa Senhoria, o Registro/Averbação da entidade ora apresentada.

Denominação	CENTRO DE TREINAMENTO ATLETICO CAPIXABA - CTAC
Nº do Registro no Cartório	

Juntando para tanto os seguintes Documentos/ Vias

- CNPJ Nº
- Edital de Convocação
- Lista de Presenças
- Ata
- Estatuto Social

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Uruti Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250
Tel.: (027) 2124-6500

RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
www.cartoriosarlo.com.br

Reconheço por semelhança a firma de HAROLDO GIOVANNE BEAUMONT SILVA MIGUEL. Em Testemunho da verdade.
Vitória-ES, 13/05/2022, 17:30:25

Tila Guedes Bergamin - Escrevente
Selo Digital 024881.FVM2201.31392
Emolumentos: R\$ 6,32 Encargos: R\$ 1,91 Total: R\$ 8,23
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Dou ciência, sob as penas da lei, que as informações ali contidas são de minha inteira responsabilidade.

Termos em que
Pede Deferimento.

Vitória, 13/04/2022.

HAROLDO GIOVANNE BEAUMONT SILVA MIGUEL
(assinatura e reconhecimento de firma)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CSF

NOME
HAROLDO GIOVANNI BEAUMONT SILVA MIGUEL

DDI IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2287106 - SRTC - ES

CPF
128.345.397-29

DATA NASCIMENTO
14/09/1989

RENDA
**HAROLDO BEAUMONT
 MIRANDA MIGUEL
 GIOVANA DOS SANTOS
 SILVA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
06843413582 13/01/2022 15/05/2017

OBSERVAÇÕES

HAROLDO GIOVANNI B. S. MIGUEL

ASSINATURA DO PORTADOR

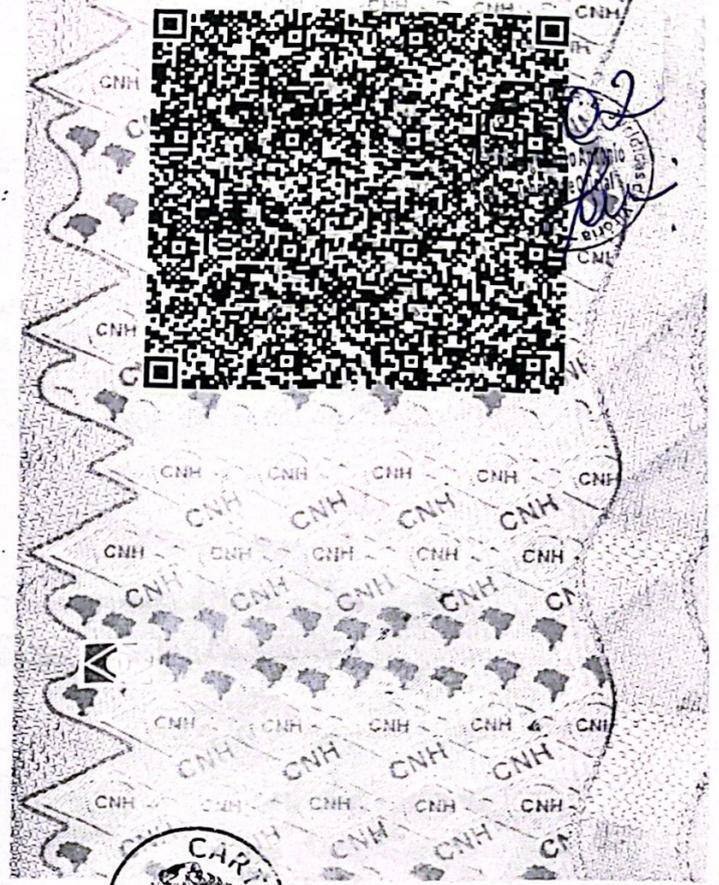
LOCAL
VITÓRIA, ES

DATA EMISSÃO
14/01/2022

Givaldo Vieira da Silva
 Diretor Geral - Detran ES
 69845053517
 ES365704440

ASSINATURA DO EMISSOR

ESPIRITO SANTO



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbs Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO Tel.: (027) 2124-6500 www.cartoriosarloba.com.br

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbs Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO Tel.: (027) 2124-6500 www.cartoriosarloba.com.br

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticado-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 13/05/2022, 17:38:36

Tila Guedes Bergamin - Escrevente
 Selo Digital: 024661.FVM2201.31393
 Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticado-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 13/05/2022, 17:38:37

Tila Guedes Bergamin - Escrevente
 Selo Digital: 024661.FVM2201.31394
 Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

EM BRANCO



Edital de Convocação da Assembleia Geral



O Senhor – Haroldo Giovanne Beaumont Silva Miguel, convoca os familiares e amigos para Assembleia Geral a ser realizada no dia 18 de janeiro de 2016 às 19:30 horas em primeira convocação e as 19:45 horas para segunda convocação, na Rua das Palmeiras, nº 303, Itararé, Vitória-ES, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. **Constituição da Associação Centro de Treinamento Atlético Capixaba.**
2. **Apresentação, Leitura, Análise e aprovação do Estatuto Social.**
3. **Eleição e Posse da Primeira Diretoria**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Vitória/ES, 04 de Janeiro de 2016.

HAROLDO GIOVANNE BEAUMONT SILVA MIGUEL

Haroldo Giovanne Beaumont Silva Miguel
CPF: 128.545.397-29

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TRINAMENTO 1
CAPIXABA – CTAC, REALIZADA: 18 de janeiro de 2016.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA
PRIMEIRA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.**



Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2016, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram na **Rua Doutor Arlindo Sodre, 375A, Itararé, Vitória - ES 29.047-500**, reuniram-se em Assembleia Geral, para 1º convocação as seguintes pessoas: HAROLDO GIOVANNE BEAUMONT SILVA MIGUEL, HAROLDO BEAUMONT MIRANDA MIGUEL e GIOVANA DOS SANTOS SILVA CARES, como fundadores, sendo convidado para presidir está Assembleia Geral o Sr. Haroldo Giovanne Beaumont Silva e para secretario o Sr. Haroldo Beaumont Miranda Miguel. O Presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: Constituição da Associação Centro de Treinamento Atlético Capixaba - CTAC, apresentação, Leitura, Análise, Discussão, Apreciação e Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da primeira Diretoria. O presidente falou da necessidade de fundar a associação cujos objetivos sejam: difundir atividades sociais, cívico-culturais e desportivas por meio do esporte. Em Seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria: **Presidente Haroldo Giovanne Beaumont Silva Miguel**, brasileiro, solteiro, professor, CI: 22887106, CPF: 128.545.397-29, residente na Rua das Palmeiras, 303, Itararé, Vitória-ES, CEP:29047-550; **Vice Presidente -Giovana dos Santos Silva Cares**; brasileira, casada, autônoma, CI:1.016.601-ES, CPF:017.135.007-36, residente na Rua das Palmeiras, 303, apto 101, Itararé, Vitória-ES, **Secretario - Haroldo Beaumont Miranda Miguel**, brasileiro, solteiro, autônomo, CI:471.906-ES, CPF: 009.598.197-70, residente na Rua Daniel Abreu Machado, 326, Itararé, Vitória-ES, CEP: 29.047-540. Após indicação dos Membros, foi então apresentado o ESTATUTO SOCIAL para que todos tomassem conhecimento. Após leitura, o presidente tomou a palavra e concedeu a oportunidade a todos que quisessem participar de debate e em seguida, a constituição da Associação, as pessoas indicadas para ocuparem os cargos da Diretoria, bem como o estatuto social, foram submetidos a matéria a votação, sendo aprovador pelos fundadores, os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de 15 anos, encerrando dia 18 de Janeiro de 2031. Sem nada mais a tratar, o presidente deu por encerrada, para constar em testemunho da verdade, eu Haroldo Beaumont Miranda Miguel, primeiro secretário, lavrei a presente ata que vai por mim assinada juntamente com o presidente e toda a diretoria acima eleita.

Vitória– ES, 18 de janeiro de 2016.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO?
CAPIXABA – CTAC, REALIZADA: 18 de Janeiro de 2016.**



CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

HAROLDO GIOVANNE BEAUMONT SILVA MIGUEL

HAROLDO GIOVANNE BEAUMONT SILVA MIGUEL – Presidente

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Giovana dos Santos Silva Cares

GIOVANA DOS SANTOS SILVA CARES – Vice-Presidente

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Haroldo Beaumont Miranda Miguel

HAROLDO BEAUMONT MIRANDA MIGUEL – Secretário

TERMINO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELAMENTO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urso Office, Santa Lúcia - Vitória | ES - CEP: 29056-250 | Tel. (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO www.civilenotasdevitoria.com.br



Reconheço por semelhança a firma de HAROLDO GIOVANNE BEAUMONT SILVA MIGUEL, GIOVANA DOS SANTOS SILVA CARES. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 28/04/2023, 16:41:33.
Milena Pres Neves Lempé - Escrevente
Selo Digital: 024861.FVF2301.05475
Emolumentos: R\$ 13,46 Encargos: R\$ 4,06 Total: R\$ 17,52
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



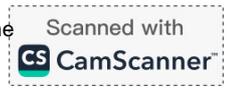
Lista de Presença da Assembleia datada de 18 de janeiro de 2016.

NOME COMPLETO	ASSINATURA
HAROLDO GIOVANNE BEAUMONT SILVA MIGUEL	
HAROLDO BEAUMONT MIRANDA MIGUEL	
GIOVANA DOS SANTOS SILVA CARES	

TERMINO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELAMENTO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urso Office, Santa Lúcia - Vitória | ES - CEP: 29056-250 | Tel. (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO www.civilenotasdevitoria.com.br



Reconheço por autenticidade a firma de HAROLDO BEAUMONT MIRANDA MIGUEL. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 28/04/2023, 16:39:41.
Milena Pres Neves Lempé - Escrevente
Selo Digital: 024861.FVF2301.05473
Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,03 Total: R\$ 8,76
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ESTATUTO SOCIAL DO ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO ATLETICO CAPIXABA - CTAC



DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - Associação Centro de Treinamento Atlético Capixaba -CTAC, neste estatuto designada, como Associação ou CTAC, fundado em data de 18/01/2016, com sede e foro nesta capital, na Rua Doutor Arlindo Sodre, nº375A, Itararé, 29.047-500, Vitória do Estado do ES, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter esportivo, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, podendo ainda praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoras, inclusive no futebol de campo e futebol society, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral, o futsal praticado pelo clube será não profissional podendo ser profissionalizado.

DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 3º - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 4º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. **Associados Efetivos:** Todo aquele cujo constitui a diretoria.

II. **Associados Honorário:** todo aquele que agregar ao Associação Centro de Treinamento Atlético Capixaba -CTAC, aceitos em reunião com votos a favor de no mínimo 2 componentes da diretoria;

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 4º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Efetivos: Todo aquele cujo constitui a diretoria.

II. Associados Honorário: todo aquele que agregar ao Associação Centro de Treinamento Atlético Capixaba - CTAC, aceitos em reunião com votos a favor de no mínimo 2 componentes da diretoria;

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com alguma quantia para o clube;



DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 5º – Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 6º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS



ARTIGO 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato ofensivo aos seus direitos;
- IV. Pedir licença de pagamento das mensalidades, quando estiver desempregado e sem recurso, não perdendo os direitos de sócio, desde que esta dispensa não exceda 4 (quatro) meses. Findo este prazo será desligado do clube, podendo entretanto, ser readmitido sem pagamento da joia a juízo da diretoria;

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 8º – É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 9º – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em refute extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.



DA APLICAÇÃO DAS PENAS

ARTIGO 10º – As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

ARTIGO 11º - São órgãos da Associação:

- I. Assembleia; Diretoria.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 12º – A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na primeira quinzena de Dezembro as 19:00h, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá após segunda convocação as 19:15h, com a maioria absoluta dos associados e, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo segundo – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades



DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 13º - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 03 (três) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário (a), além de outros membros, cujas funções se julgarem necessárias. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros

ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o secretário, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Handwritten signatures and initials, including "HS" and a large scribble.

ARTIGO 16º - COMPETE AO SECRETÁRIO (A)

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.



DO MANDATO

ARTIGO 17º – A Diretoria Executiva terá o mandato por tempo determinado de 15 anos.

DA PERDA DO MANDATO

ARTIGO 18º - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

ARTIGO 19º - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.



DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 20º - Os membros da Diretoria Executiva não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

ARTIGO 21º - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 22º - O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

DA VENDA

ARTIGO 23º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

ARTIGO 24º - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 25º - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.



DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 26º – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 27º - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

DAS OMISSÕES

ARTIGO 28º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Vitória - ES, 18 de Janeiro de 2016.



HAROLDO GIOVANNE BEAUMONT SILVA MIGUEL

Presidente

Haroldo Giovanne Beaumont Silva Miguel

Haroldo Beaumont Miranda Miguel

Secretário

Haroldo Beaumont Miranda Miguel

Giovana dos Santos Silveiras

Vice-Presidente

Giovana Dos Santos Silva Cares

Marcelo Gonçalves Freire

Advogado

Marcelo Gonçalves Freire

OAB nº 9477-ES

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbs Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | Tel: (027) 2124-9900
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO



Reconheço por semelhança a firma de HAROLDO GIOVANNE BEAUMONT SILVA MIGUEL. Em Testemunho da verdade.
Vitória-ES, 28/04/2023, 16:41:22

Milena Pires Neves Lima / Escrevente
Selo Digital: 02466/FVF2301.054/8
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.231.348/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CENTRO DE TREINAMENTO ATLETICO CAPIXABA- CTAC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOUTOR ARLINDO SODRE	NÚMERO 375A	COMPLEMENTO *****
CEP 29.047-500	BAIRRO/DISTRITO ITARARE	MUNICÍPIO VITORIA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO HAROLDOGIOVANNE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9962-1940
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 10:17:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1